

PA SEI 0032051/2026

Cuida-se de contratação por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, objetivando a aquisição de caixas para arquivo morto, conforme o Termo de Referência (5346186) e o Aviso de Contratação Direta (5449416).

De início, cumpre salientar que o NUPEC promoveu a análise a seguir, ressaltando, ao final, a desnecessidade de emissão do Termo de Análise Prévia (5436498):

Trata-se de solicitação da SEMA/NUBEC para aquisição de caixas-arquivos para recomposição do estoque dos almoxarifados de bens de consumo do TJDFT.

Preliminarmente, releva destacar que, analisando os autos, observa-se que o valor estimado para a contratação em questão é de R\$43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme tópicos 2 e 5 do Termo de Referência – TR, 5346186, podendo, portanto, enquadrar-se na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme preconiza o art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021, cujos valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), segundo o art. 182, desse mesmo normativo.

Dessa forma, consta manifestação da AGCON, ao doc. 5434723, informando que não há indícios de fracionamento de despesa relacionado à presente contratação.

Em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se análise do Termo de Referência- TR, 5346186, e dos demais documentos juntados aos autos. Com relação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP a área demandante invocou sua dispensa, nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria GPR nº 1.584/2024.

Em exame ao Termo de Referência – TR, 5346186, verifica-se:

Tópicos 1 e 2 - Descrição completa do item pretendido, com detalhamento, seu quantitativo e valores unitário e total.

Tópico 5 - Orçamento estimado: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Tópico 12 - Vigência do contrato - a demandante informa que o instrumento da formalização da contratação em tela será a **nota de empenho**:

(X) Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência

de consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.

Tópico 21 - Sustentabilidade:

(X) Ambiental, se for o caso: As caixas deverão ser fabricadas com material reciclável. Além disso, deverão ser acondicionadas, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas à proteção do produto, com o menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis ou ambientalmente sustentáveis.

Tópico 26 - Do Sistema de Registro de Preços: O NUBEC informa que não será aplicado.

Embora o parágrafo único do art. 20 da Portaria GPR 1584/2024 dispense a análise crítica sobre os preços coletados, cumpre informar que a pesquisa de preços foi formada por onze preços, sendo três propostas (5345869, 5345896 e 5345910) e oito preços públicos (5345952). Adicionalmente, a unidade compilou todos os preços na "Planilha de Pesquisa de Preços", 5346151.

Desta feita, uma vez que este NUPEC resta dispensado da análise crítica sobre os preços coletados, conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Portaria GPR 1584/2024, este NUPEC prosseguiu com o cadastramento dos autos no SICOMP para emissão do Mapa Condensado, com base nos valores informados pela unidade demandante no Termo de Referência, 5346186.

Informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto ressalta-se que os dados foram devidamente registrados, conforme ilustrado abaixo.

Salienta-se que o valor do Mapa condensado perfaz o total de **R\$43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é **18/9/2026**.

MAPA CONDENSADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00.024/2026 PA: 32051/2026

Modalidade: DL - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Dispensa Eletrônica)

Número: 00.0024/2026

PA: 32051/2026

Objeto: CAIXA-ARQUIVO - REFORÇADA - Caixa de papelao reforçada (arquivo morto), tipo onda BC triplex (capa lisa externa / miolo / capa lisa interna / miolo / capa lisa externa). As capas lisas externas e internas e os miolos deverao ser produzidos em material reciclado. A espessura da parede da caixa devera ser de no minimo 4mm

Espécie: AQUISIÇÃO

Complemento: Sem complemento

Fator Julgamento: MENOR PREÇO

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - CAIXA-ARQUIVO - REFORÇADA - Caixa de papelao reforçada (arquivo morto), tipo onda BC triplex (capa lisa externa / miolo / capa lisa interna / miolo / capa lisa externa). As capas lisas externas e internas e os miolos deverao ser produzidos em material reciclado. A espessura da parede da caixa devera ser de no minimo 4mm

Qtde: 8.600
Unidade: UND

Nome	Estimativa	Total
CONFORME O TR - DOC. 5346186	5,10	43.860,00
MÉDIAS DAS ESTIMATIVAS	5,10	43.860,00

Oportunamente, observa-se nos autos a análise dos riscos, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, elaborada pela unidade gestora, 5342055.

O formulário de indicação dos gestores e fiscais de contrato consta ao doc. 5346155.

Por fim, consigna-se que a Lista de Verificação de Conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 5436481.

Ante o exposto, haja vista a prescindibilidade de emissão de Termo de Análise Prévia, conforme inciso II do artigo 4º da Portaria GPR 1584/2024, seguem os autos para enquadramento.

No Despacho 5449427, o NULIC ratificou o enquadramento da COAGEC para a contratação na modalidade dispensa de licitação (5440755), com esteio no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, registrando que a despesa foi estimada em **R\$ 43.860,00**:

Trata-se da aquisição de caixas para arquivo morto, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos moldes **Termo de Referência - TR (5346186)**.

A **justificativa de preço**, em observância ao inciso VII do Art. 72 da Lei [14.133/2021](#), foi feita pelo NUPEC no despacho (5436498) que, pelos próprios termos expendidos, manifestou (excerto):

" Preliminarmente, releva destacar que, analisando os autos, observa-se que o valor estimado para a contratação em questão é de R\$43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme tópicos 2 e 5 do Termo de Referência – TR, 5346186, podendo, portanto, enquadrar-se na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme preconiza o art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021, cujos valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), segundo o art. 182, desse mesmo normativo.

Dessa forma, consta manifestação da AGCON, ao doc. 5434723, informando que não há indícios de fracionamento de despesa relacionado à presente contratação.

Em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se análise do Termo de Referência- TR, 5346186, e dos demais documentos juntados aos autos. Com relação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP a área demandante invocou sua dispensa, nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria GPR nº 1.584/2024.

Em exame ao Termo de Referência – TR, 5346186, verifica-se:

Tópicos 1 e 2 - Descrição completa do item pretendido, com detalhamento, seu quantitativo e valores unitário e total.

Tópico 5 - Orçamento estimado: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Tópico 12 - Vigência do contrato - a demandante informa que o instrumento da formalização da contratação em tela será a **nota de empenho**:

O Mapa Condensado de Estimativas (5436498) retrata o valor estimado, para a despesa em **R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais)**.

A **COLIC/NULIC** juntou o **Edital de Aviso de Contratação Direta n. 024/2026 (5449416)**, em observância ao Art. 75, §3º da Lei 14.133/21. Ressalta-se que o referido **Edital** foi confeccionado com base no Termo de Referência (5346186), no Mapa Condensado (5436498), na Tipificação (5449411) e nas informações complementares (5356598)

Os **gestores/fiscais** do contrato foram designados (5346155).

A AGCON informou que não há indício de fracionamento da despesa, conforme despacho (5434723).

A presente contratação foi enquadrada como dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme doc. (5440755).

Ressalta-se que resta **dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta**, cujos valores estejam dentro dos parâmetros previstos nos incisos I e II do Art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerando-se a aprovação de minutas-padrão pela presidência, deste TJDF - (2441833), após análise e Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, conforme retratada no sítio próprio.

Não é necessária a manifestação da **SEOF/NUEOR**, quanto à disponibilidade orçamentária, na fase de instrução das contratações, por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme manifestação da CJA (3024866) e Decisão/GPR (3090816) - PA SEI 0006722/2021.

Do exposto, encaminhamos os autos ao **NUBEC** para informar se os termos referentes à contratação pretendida, constantes das **minutas** do Aviso de Contratação Direta (5442413), atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração. Em caso negativo e saneados os respectivos requisitos, os autos deverão retornar à **SEMA**, para os ajustes pertinentes.

Se a minuta atender às necessidades da administração, sugerimos o encaminhamento à **SEG**, para autorização do procedimento de dispensa eletrônica, **pelo ordenador**, conforme determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Ato contínuo, solicita-se o retorno dos autos à **COLIC/NULIC** para o agendamento da dispensa eletrônica.

Em prosseguimento, o NUBEC assim se manifestou, por meio do Despacho 5471965:

Em atenção ao Despacho de Instrução 5449427, o NUBEC informa que os termos do Aviso de Contratação Direta 24/2026 (5449416) atendem aos interesses da Administração.

Assim, encaminham-se os autos para autorização do procedimento de dispensa eletrônica, pelo ordenador, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, I e XII, da [Portaria GPR 296/2026](#), com base nas proposições precedentes, **aprovo** o Termo de Referência, para **autorizar** a contratação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, em razão do valor envolvido, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao NULIC, em prosseguimento.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 14/10/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5473992** e o código CRC **0DDCBD49**.